

# ORGANISMO RESPONSÁVEL PELO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS - FCUL

## Parecer

### ***Sobre a utilização de animais para fins educativos na FCUL***

#### **1. Perspetiva Histórica**

##### **1.1 A utilização de animais**

O Homem sempre interagiu com outros animais – até ao Neolítico de forma eminentemente biológica, inserindo-se na rede trófica e caçando-os para alimentação, de forma essencialmente indistinta da assumida por outros predadores; o evento da agricultura e da domesticação animal, seguido pelo início da seleção artificial, marca uma rotura com o *status quo* precedente, e torna a relação entre o Homem e os restantes animais única: de utilizador passivo da Natureza tal qual ela se apresentava, o Homem passa a manipulá-la ativamente, moldando-a de modo a garantir que ela supra as suas necessidades. Essa mudança de paradigma prevaleceu até hoje, progressivamente potenciada pelo crescente poderio tecnológico. Assim, como outros elementos naturais, os animais são progressivamente explorados em contextos cada vez mais artificializados – incluindo a sua utilização como modelos experimentais nas ciências biológicas.

##### **1.2 A ética animal**

Embora as primitivas sociedades humanas possuíssem já sistemas éticos, pouco se sabe sobre a eventual apreciação ética da forma como utilizavam os animais: admite-se, pela interpretação de elementos gráficos da arte rupestre e pela análise antropológica de culturas ancestrais contemporâneas, como a dos índios americanos, que os povos pré-históricos devotavam algum respeito aos animais. Na Idade Média, a prevalência das ideias animistas traduziu-se na consideração ética – e até jurídica – dos animais, como comprovam os relatos detalhados de julgamentos formais de animais ocorridos na Europa entre os séculos XIV e XVI. O despontar do Cartesianismo, porém, retira qualquer estatuto moral aos animais que são considerados meras máquinas. São as ideias de Descartes, contudo, que suscitam o primeiro debate racional sobre o estatuto moral dos animais. Esse debate, desde logo, gira em torno do problema da consciência animal, que, até hoje, se tem mantido na primeira linha do debate ético. Embora o estudo da consciência animal coloque problemas científicos e filosóficos de grande dimensão, foi-se cimentando a convicção de que alguns animais teriam algum tipo de consciência, materializada, mais recentemente, no chamado Argumento Cumulativo para a Consciência Animal.

##### **1.3 Situação Atual**

O panorama atual da ética animal é marcado por três tendências: uma, minoritária, designa-se por Neo-Cartesianismo e tem o seu expoente no filósofo Peter Carruthers; esta corrente permanece, no essencial, fiel à perspetiva cartesiana de animal e pugna por demonstrar, com nova argumentação,

que os animais não devem fazer parte da esfera moral. As duas outras teorias, largamente maioritárias, pelo contrário, convergem na consideração dos animais como sujeitos morais, mas diferem na sua fundamentação filosófica: enquanto o filósofo australiano Peter Singer recorre ao utilitarismo, o norte-americano Tom Regan recorre à teoria do direito, de inspiração kantiana. O recurso a duas teorias de filosofia moral diferentes (e frequentemente antagónicas) tem consequências práticas: para Singer, cujo critério de inclusão na esfera moral é a capacidade de sofrimento, todos os animais sencientes são sujeitos morais – o que, independentemente das dificuldades da definição de dor, parece abranger, pelo menos, todos os vertebrados e os moluscos cefalópodes; para Regan, que se baseia na inviolabilidade kantiana da pessoa, o critério de inclusão na esfera moral é precisamente o estatuto de pessoa, que ele considera depender de critérios cognitivos e não genéticos, admitindo, assim, a existência de animais com esse estatuto – seguramente os grande primatas, talvez outros grandes mamíferos. Importa, no entanto, notar que ambas as teorias são senciocêntricas, i.e., alargam esfera moral do homem para outros animais superiores por considerar que estes partilha conosco características cognitivas consideradas eticamente relevantes.

## **2. Posição do ORBEA-FCUL**

### **2.1 Enquadramento Geral**

Com base nas evidências científicas e nas análises filosóficas sumariamente descritas, a ORBEA-FCUL reconhece valor moral aos animais sencientes, crescente com a complexidade cognitiva dos indivíduos de diferentes *taxa*.

Esta posição não inviabiliza, *a priori*, qualquer utilização dos animais, mas exige que todas sejam eticamente ponderadas. O referencial ético a adotar constitui, como se sabe, um problema de considerável dificuldade em Bioética. A ORBEA-FCUL adota uma posição pragmática, analisando os problemas morais que se lhe colocam sob duas perspetivas morais distintas e, frequentemente, antagónicas: o utilitarismo e a deontologia kantiana.

### **2.2 Aspetos Concretos**

Assim, o caso concreto da utilização de animais no ensino das ciências deverá ser analisado tendo em conta, por um lado, a utilidade (i.e., o benefício para os estudantes) da sua utilização e, por outro, o prejuízo causado aos animais. Para se avaliar utilidade, importa compreender a relevância pedagógica e curricular da sua utilização, e a eficácia de métodos de ensino alternativos, um processo que deve passar pela comparação com as melhores práticas internacionais. De facto, definir objetivos educacionais precisos – qual a importância das aprendizagens, o seu enquadramento curricular, e a forma como se pretendem alcançar – é sempre importante em educação, mas de forma acrescida quando estão envolvidos animais. Para avaliar os prejuízos para os animais, importa compreender os procedimentos adotados no ensino prático. De notar, a esse propósito, que embora muitos docentes (os dados reportam-se à realidade brasileira) estejam convictos que, com a manipulação animal,

muitas vezes estão a desenvolver capacidades práticas nos alunos, na realidade estão apenas a demonstrar processos ou a ilustrar conteúdos.<sup>1</sup>

### 2.2.1 Panorama da Utilização de Animais no Ensino

A utilização de animais foi uma prática generalizada sobretudo no Ensino Superior, no ensino de ciências biológicas, em particular das disciplinas de zoologia, anatomia, farmacologia, imunologia fisiologia e psicologia, com predominância, na Europa, da utilização de peixes e roedores.<sup>2</sup> Contudo, devido aos custos envolvidos, à preocupação pública com o bem-estar animal e aos aspetos éticos, a utilização de animais para fins educativos parece estar a diminuir. A diminuição da utilização de animais para fins didáticos reflete a preocupação crescente – embora não necessariamente refletida em diminuição – com a utilização de animais em investigação biomédica. Neste contexto, foi-se progressivamente impondo, desde meados do século passado, o paradigma conhecido por 3Rs (Replacement (*substituição*), Reduction (*redução*), Refinement (*aperfeiçoamento*)).<sup>3</sup> Sob estes princípios gerais, incluem-se soluções muito diversas, como, por exemplo, o reforço do estudo epidemiológico e o desenvolvimento de técnicas de monitorização fisiológica não intrusivas.<sup>4</sup> Paradoxalmente, foi o desenvolvimento da própria disciplina de Fisiologia Animal que, ao mostrar que os mecanismos da dor são largamente comuns a seres humanos e mamíferos superiores, veio introduzir restrições na manipulação animal para fins didáticos.<sup>5</sup>

### Recomendações

Considerando que a Diretiva 2010/63/EU contempla apenas a utilização de vertebrados e cefalópodes na experimentação para fins científicos e educativos, e que apenas estes grupos exibem manifestamente as características de senciência consideradas suficientes para a consideração moral, as recomendações abaixo plasmadas a eles se reportam exclusivamente.

A ORBEA da FCUL reconhece e atribui elevada importância aos direitos dos animais utilizáveis em experimentação regulada pelo Decreto-Lei 113/2013 e reforça que a aprendizagem da manipulação e uso de animais em experimentação deve ser ensinado em ambiente Universitário, proporcionando aos estudantes uma formação Humanista incluindo os procedimentos das boas práticas veterinárias.

Na opinião da ORBEA-FCUL, recomenda-se que a manipulação experimental de animais em contexto educativo seja preferencialmente remetida para o ano terminal do 1º ciclo ou para o 2º ciclo de Ensino Superior, exceto nos casos onde a renúncia à prática experimental descaracterize e esvazie a natureza do curso, por extinção das matérias ministradas.

---

<sup>1</sup>Melgaço I, Meirelles R, Castro H (2011). Implicações éticas e legais do uso de animais no ensino: as concepções de discentes dos cursos de graduação em ciências biológicas e biomedicina de uma instituição federal de ensino superior localizada no estado do Rio de Janeiro – Brasil. *Investigações em Ensino de Ciências* 16 (2): 353-369

<sup>2</sup>van der Valk (2006). Animal use and alternative in education. *Alternatives to Animal Testing and Experimentation*, 12 (1): 1-6

<sup>3</sup>Russell WMS, Burch RL (1959). *The Principles of Humane Experimental Technique*. London: Methuen & Co. Special edition published by Universities Federation for Animal Welfare (UFAW), 1992

<sup>4</sup>U.S. Congress, Office of Technology Assessment, *Alternatives to Animal Use in Research, Testing and Education* (Washington, DC: U.S. Government Printing Office, OTA-BA-273, February 1986)

<sup>5</sup>Melgaço *et al.* op. cit.

A eliminação da experimentação animal nos anos iniciais do 1º ciclo exige que esta seja substituída pelos suportes educativos apropriados, de modo a garantir que a qualidade da formação dos estudantes não é afetada. São exemplos de possíveis substituições a utilização de modelos, vídeos, programas de computador, auto-experimentação, experimentação com plantas, estudos observacionais e de campo, utilização de materiais de matadouros e de lotas, estudos *in vitro* em linhas celulares, utilização de corpos de animais obtidos de forma humanitária (morte natural ou eutanásia) e observação de prática clínica veterinária.<sup>6</sup>

Ao nível do 2º ciclo, deve ser criteriosamente avaliada a necessidade de manipulação experimental dos animais. Quando se conclua da necessidade desta, os estudantes devem ser informados das razões que suportarão a decisão e do enquadramento ético e legal da experimentação.

Lisboa, 8 de setembro de 2015

O Relator,

Jorge Marques da Silva

(ORBEA)

---

<sup>6</sup>van der Valk J, op. cit.